



XII Colóquio Internacional "Educação e Contemporaneidade" São Cristóvão/SE/Brasil 20 a 22 de Setembro de 2018 ISSN: 1982-3657



Recebido em:
05/08/2017
Aprovado em:
06/08/2017
Editor Respo.: Veleida
Anahi
Bernard Charlort
Método de Avaliação:
Double Blind Review
E-ISSN:1982-3657
Doi:

A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL NO ATHENEU SERGIPENSE

SUELY CRISTINA SILVA SOUZA
ÁVILA EMILLE DE SOUZA
SANDRA ANDRÉA SOUZA RODRIGUES

EIXO: 11. EDUCAÇÃO, SOCIEDADE E PRÁTICAS EDUCATIVAS

Resumo

O artigo analisa a implementação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional no ensino secundário sergipano, buscando verificar a ocorrência das previsões legais federais no Atheneu Sergipense. Para tanto, utilizou-se como fontes a legislação nacional e local, as Atas de Relatórios Escolares Anuais e as Atas da Congregação do Atheneu Sergipense. Esta documentação nos permitiu entender o processo de institucionalização da lei vigente, os cursos ofertados e as disciplinas ministradas. Por meio das análises apreendidas podemos afirmar que o Atheneu Sergipense atendeu as previsões legislativas nacionais da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1961 por meio das determinações estaduais da Lei nº. 1.396, de 14 de setembro de 1966.

Palavras-Chave: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Ensino secundário. Atheneu Sergipense.

Abstract

The article analyzes the implementation of the Law of Guidelines and Bases of National Education in Sergipe secondary education, seeking to verify the occurrence of federal legal predictions in Atheneu Sergipense. For this purpose, national and local legislation, the Annual School Reports and the Minutes of the Atheneu Sergipense Congregation were used as sources. This documentation allowed us to understand the process of institutionalization of the current law, the courses offered and the disciplines taught. By means of the analyzes seized we can affirm that the Atheneu Sergipense met the national legislative forecasts of the Law of Directives and Bases of the National Education of 1961 by means of the state determinations of the Law nº. 1.396, of September 14, 1966.

Keywords: Law of Guidelines and Bases of National Education. High school. Atheneu Sergipense.

No Brasil os anos de 1960 foram marcados pela sua efervescência política e social. Esta década iniciou com uma agitada exaltação das lutas ideológicas, participação crescente dos movimentos sociais, ampliação do movimento sindical operário, lutas dos trabalhadores do campo e desempenho expressivo da esquerda nacionalista, além das mudanças repentinas do governo João Goulart em benefício das reformas de base. O país vivia dos efeitos empolgantes e prósperos da chamada Era do Ouro. Este momento representava 25 anos de Pós-Segunda Guerra Mundial assinalado por um espetacular crescimento econômico, pela globalização e internacionalização da economia, pela urbanização sem precedentes, pela evolução tecnológica que modificou a vida cotidiana, por um número crescente de potenciais consumidores colocados à disposição dos produtos simbólicos modernos como: televisão,

discos de vinil, fitas cassetes, rádios portáteis, relógios digitais, calculadoras de bolso, eletrodomésticos entre outros (HOBBSAWM, 2005).

Nas palavras de Souza (2008), o desenvolvimento do Brasil, sem dúvida, não se comparava com os países de primeiro mundo, mas foi o bastante para entusiasmar as elites nacionais e impulsionar a ideologia nacional desenvolvimentista divulgada em diferentes modos, por conservadores, liberais e esquerda socialista/comunista. Esta década foi representava “os anos do cinema novo, do movimento estudantil engajado na Jovem Guarda e os Festivais da Canção promovendo a música popular” (SOUZA, 2008, p. 230).

Foram momentos de obrigações sociais com a educação, com a mobilização que contornava “as campanhas de alfabetização e a organização de movimentos da sociedade civil em prol da cultura e da educação, como o Movimento de Cultura Popular (MCP) ligados a União Nacional dos Estudantes (UNE) e o Movimento de Educação de Bases (MEB), ligado a igreja” (SOUZA, 2008, p. 230). Tempos responsável pelo surgimento de uma nova geração de intelectuais engajada nos interesses das camadas populares e invocava a democratização como bandeira de luta no cenário brasileiro.

No ano de 1964, o golpe militar manteve a ordem socioeconômica e conteve as lutas e os movimentos populares. Entre outras palavras, representou um golpe contra as reformas sociais e contra uma principiante democracia política, ou seja, “uma ação repressiva contra a politização das organizações dos trabalhadores (no campo e nas cidades); um estancamento do amplo e rico debate ideológico e cultural que estava em curso no país” (TOLEDO, 2004, p.15).

Com este golpe o Brasil vivenciou o período duro e tenebroso da ditadura por meio da ideologia da segurança nacional, da tortura, do terror, das restrições das liberdades políticas, da censura, do Estado autoritário, do planejamento como estratégia de racionalização econômica e social, da ostentação repressiva, do Ato Institucional nº. 5 (AI-5) e da Reforma Universitária (SOUZA, 2008).

Nesta perspectiva, a educação brasileira anunciava tempos férteis e de criativas experimentações educacionais. Desse modo, nos anos de 1960 a modernização do ensino primário e secundário no Brasil necessitou de dispositivos normatizadores providos pelas legislações federais e estaduais, além de teorias hegemônicas no campo do currículo capaz de nortear a estruturação do ensino primário e médio nesta época. Desse modo, se fez pertinente a promulgação da Lei nº. 4. 024, de 20 de dezembro de 1961 para fixar diretrizes e bases educacionais em todos os níveis de ensino.

A legislação em pauta possui seu prelúdio por meio de um Projeto de Lei que transitou no Congresso Nacional desde o ano de 1948, onde 13 anos depois foi aprovado e denominado Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1961. Sua finalidade era promover uma educação nacional, capaz de inspirar os indivíduos para os princípios de liberdade e ideais de solidariedade humana por meio dos seguintes atributos:

Art. 1º A educação nacional, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por fim:

- a) a compreensão dos direitos e deveres da pessoa humana, do cidadão, do Estado, da família e dos demais grupos que compõem a comunidade;
- b) o respeito à dignidade e às liberdades fundamentais do homem;
- c) o fortalecimento da unidade nacional e da solidariedade internacional;
- d) o desenvolvimento integral da personalidade humana e a sua participação na obra do bem comum;
- e) o preparo do indivíduo e da sociedade para o domínio dos recursos científicos e tecnológicos que lhes permitam utilizar as possibilidades e vencer as dificuldades do meio;
- f) a preservação e expansão do patrimônio cultural;
- g) a condenação a qualquer tratamento desigual por motivo de convicção filosófica, política

ou religiosa, bem como a quaisquer preconceitos de classe ou de raça (BRASIL, 1961).

Para tanto, a educação era direito de todos, sendo provida no lar e na escola. Tais direitos também foram assegurados pelo poder público e pela iniciativa particular para ministrar o ensino em todos os graus, na forma de lei em vigor. O Estado tinha por obrigação fornecer recursos educacionais indispensáveis para iguais oportunidades, além de promover na sociedade a liberdade de transmitir seus conhecimentos. Entre direitos e oportunidades, este texto trata da educação de grau médio derivada do prosseguimento daquela ministrada na escola primária e destinada a formar o adolescente nos cursos secundários (BRASIL, 1961).

Durante Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1961, o ensino secundário estava organizado em dois ciclos: Ginásial de 4 anos e Colegial de 3 anos. Estes cursos admitiam uma variedade de currículos, segundo as matérias optativas preferidas pelos estabelecimentos. Entre as disciplinas e práticas educativas de caráter optativo nos 1º e 2º ciclos devia ser incluída uma vocacional, dentro das necessidades e possibilidades locais. O currículo do curso Ginásial possuía nove disciplinas, ou seja, além das práticas educativas o aluno não podia estudar menos de cinco e mais de sete disciplinas em cada série, já que uma ou duas delas deviam ser optativas e de livre escolha da instituição. Assim, este sistema de ensino atendia a variedade dos cursos, a flexibilidade dos currículos e a articulação dos diversos graus e ramos (BRASIL, 1961)

Desse modo, o curso Ginásial dos anos de 1960 possuía em sua estrutura disciplinas e práticas educativas (complementares), obrigatórias e optativas. O período escolar estava organizado em 180 dias de trabalho escolar efetivo, não incluído o tempo reservado a provas e exames, além de 24 horas semanais de aulas para o ensino de disciplinas e práticas educativas. A instituição era responsável pela produção de seu regimento e/ou estatutos, constituição dos cursos e administração disciplinar e didática mediante aprovação do Conselho de Estadual de Educação. Também expediam seus certificados e diplomas de conclusão.

Diante dos fatos apresentados nos questionamos: Será que o Atheneu Sergipense atendeu as atribuições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional do ano de 1961 Para tanto, o trabalho objetiva analisa a implementação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional no ensino secundário sergipano, buscando verificar a ocorrência das previsões legais federais no Atheneu Sergipense.

Como fontes utilizou-se como fontes a legislação nacional e estadual localizadas no Site da Câmara dos Deputados e no Conselho Estadual de Educação de Sergipe, respectivamente. Também pesquisamos nas Atas de Relatórios Escolares Anuais e as Atas da Congregação do Atheneu Sergipense salvaguardadas no Centro de Educação e Memória do Atheneu Sergipense (CEMAS). Tais documentos nos permitiram entender o processo de institucionalização da lei vigente, os cursos ofertados e as disciplinas ministradas.

Ao analisar os documentos legislativos verificamos que o Atheneu Sergipense nos anos de 1960 seguiu as determinações da Lei nº. 1.396, de 14 de setembro de 1966, deliberada pelo Governador do Estado em exercício, Sebastião Celso de Carvalho e pela Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, no dia 15 de setembro do mesmo ano. Esta legislação estadual atendia todas as orientações das previsões nacionais para o sistema estadual de ensino, ou seja, “a lei precisa ser legítima e legitimada” (FARIA FILHO, 1998, p.101). Assim, no início do seu texto foi possível perceber os motivos que levaram ao atraso de sua publicação.

Faço saber que, tendo a Assembléia Legislativa recebido no dia 20 de julho de 1966 mensagem acompanhada do Projeto que dispõe sobre o Sistema Estadual de Ensino e como não deliberou dentro de 45 dias de seu recebimento, de acordo com o disposto no § 3º do artigo 35 da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 5, de 15/12/65), promulga a seguinte lei (SERGIPE, 1966).

A legislação estadual para o ensino secundário também atendia a variedade e a flexibilidade necessária para promover uma educação geral aos adolescentes, de ambos os sexos, facultando-lhes condições para o desenvolvimento equilibrado e livre de sua personalidade e prepará-los para a vida dentro da realidade brasileira e em face das possibilidades e anseios da região nordestina e de Sergipe. Além dessas atribuições orientava e proporcionava aos jovens uma cultura geral e conhecimentos que possam servir de base a estudos de nível superior

(SERGIPE, 1966).

No Atheneu Sergipense esta lei só entrou em vigor no ano de 1966, mas desde os anos de 1962 apontava indícios das determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educacional Nacional na Ata da Congregação do dia 2 de março, onde havia um registro que antecipava as preocupações dos dirigentes da instituição pela implementação da legislação. Sendo assim, analisaremos a cultura escolar desta instituição no período de 1960 a 1970 por meio das relações existentes entre seus imperativos legais e suas das práticas pedagógicas (FARIA FILHO, 1998).

No ano de 1960, a escola estava situada na Praça Graccho Cardoso e foi dirigida até o ano de 1963 por Manoel Cardoso Barreto, mas sofreu mudanças de diretorias entre os anos de 1960 e 1970, conforme o quadro a seguir:

Quadro1 - Diretores que atuaram no Atheneu Sergipense entre os anos de 1960 e 1970

Períodos	Diretores
1960/1963	Manoel Cardoso Barreto
1963/1964	José Silvério Leite Fontes
1964/1965	Maria Augusta Lobão Moreira
1965/1967	Rosália Bispo dos Santos
1968/1970	Maria da Glória Menezes Portugal Monte

Fonte: Quadro elaborado a partir dos dados extraídos dos Quadros de Diretores expostos no Atheneu Sergipense.

O Art. 42 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Art. 63 a Lei Estadual de 1966 prescreviam que o diretor da escola devia ser um educador qualificado. Para tanto, o dirigente tinha que reunir qualidades pessoais e profissionais para inspirar a escola e tornar efetivo o instrumento educativo por excelência, além de transmitir nos professores, alunos e comunidade diversos sentimentos e aspirações culturais.

Os diretores do Atheneu Sergipense eram nomeados pelo Governador do Estado mediante indicação do Secretário de Educação e Cultura, além de indicações políticas. Nos anos de 1960, a instituição contou com a administração de auxiliares de diretor, uma vez que a escola foi dividida em quatro sessões ou núcleos, conforme anunciou a Ata da Sessão Extraordinária da Congregação realizada no dia 13 de março de 1963. Estes profissionais não regiam classe, mas eventualmente substituíam os professores quando faltavam.

No período investigado, o Atheneu Sergipense continha um do total de cinco dirigentes, sendo três deles mulheres representados pelas professoras Maria Augusta Lobão Moreira, Rosália Bispo dos Santos e Maria Gloria Menezes Portugal Monte. Os dados também revelaram que professor Manoel Cardoso Barreto dirigiu a instituição por mais tempo. A permanência no cargo, provavelmente, dependia da disponibilidade destes profissionais, pois muitos deles dirigiram a escola, ministravam aulas e ainda eram políticos.

Nos idos de 1960, o ano letivo do Atheneu Sergipense para o curso Ginásial e Colegial iniciou no dia 1º de março e finalizou no dia 30 de novembro de cada ano. Os exames e as matrículas eram gratuitos, o que também estabeleceu o aumento do número de alunos na instituição. Ao analisar este crescimento notamos a ausência de alguns documentos entre 1961 e 1970, o que nos fez questionar: Onde estão essas fontes e qual o verdadeiro motivo dessa omissão Será que foram os reflexos do Golpe Militar que inibiram a exposição desta documentação escolar Estes questionamentos não possuem respostas no momento, mas promovem uma reflexão.

O Quadro 2 apresenta o quantitativo de matrículas dos alunos do Atheneu Sergipense que estão registrados nas das Atas dos Relatórios Escolares Anuais do período investigado.

Quadro 2- Número de matrículas dos cursos do Atheneu Sergipense (1961-1970)

Anos	Curso Ginásial	Curso Colegial	Total
1961	472	710	1182

1962	-	-	-
1963	-	-	-
1964	1034	883	1917
1965	950	924	1874
1966	-	-	-
1967	290	1183	1473
1968	-	-	-
1969	-	-	-
1970	-	-	-
Total	2746	3700	6446

Fonte: Quadro elaborado a partir dos dados extraídos das Atas dos Relatórios Escolares Anuais do Atheneu Sergipense de 1961 a 1970.

Durante as análises das Atas dos Relatórios Escolares Anuais localizamos os referentes aos anos de 1961, 1964, 1965 e 1967, que juntos contabilizavam aproximadamente 6450 alunos matriculados nos dois ciclos de ensino secundário do Atheneu Sergipense, sendo cerca de 2750 alunos cursando o curso Ginásial. Este quantitativo não é exato, mas ilustra a quantidade de estudantes interessados pelos cursos da instituição. Os dados apresentados também apresentavam um significativo distanciamento entre o curso Ginásial e Colegial no ano de 1967, cujos motivos não foram perceptíveis nesta investigação.

Nas laudas da ata da sessão extraordinária da Congregação do Atheneu Sergipense, do dia 2 de março de 1962, entre muitos assuntos abordados, os professores estudavam as medidas necessárias à aplicação da nova reforma de ensino no estabelecimento para escolher as matérias optativas, selecionar o currículo, organizar os programas previstos na Lei e na recente Resolução do Conselho Federal de Educação, além de apresentar de sugestões ao Governo Estadual.

Depois de vários debates decidiram adotar o currículo Ginásial tipo B, estruturado e distribuído nos números de aulas, a saber: **1ª série:** Português (3 aulas), Matemática (4 aulas), História (3 aulas), Geografia (3 aulas), Iniciação às Ciências (3 aulas), Francês (disciplina optativa - 2 aulas) e Educação Moral e Cívica (Prática optativa - 2 aulas); **2ª série:** A mesma organização da 1ª série; **3ª série:** Português (5 aulas), Matemática (4 aulas), História (3 aulas), Geografia (3 aulas), Desenho (disciplina complementar- 3 aulas), Francês (disciplina complementar- 3 aulas), Inglês (disciplina optativa - 2 aulas) e Educação Física (2 aulas); **4ª série:** Português (5 aulas), Matemática (4 aulas), História (3 aulas), Ciências Físicas e Biológicas (3 aulas), Desenho (disciplina complementar - 3 aulas), Francês (disciplina complementar - 2 aulas), Inglês (disciplina optativa - 2 aulas) e Educação Física (2 aulas). No final da reunião, uma comissão composta pelos professores Manoel Cardoso Barreto, Maria Augusta Lobão Moreira, Jose Antonio da Costa Pinto, João Evangelista Cajueiro, e José Silvério Leite Fontes ficou encarregada de levar as deliberações ao conhecimento do Secretário da Educação, Cultura e saúde Antonio Garcia Filho (ATA DA CONGREGAÇÃO DO ATHENEU SERGIPENSE, 1962, p. 1 e 1 v).

Outra passagem importante diz respeito ao processo de construção do Regime Interno do Atheneu Sergipense, cujo registro está presente na ata da sessão extraordinária da Congregação realizada no dia 13 de março de 1963. Os seus relatos anunciavam que o diretor solicitou providências sobre a redação do novo Regimento Interno, pois o que estava vigente era inadequado, em face às exigências da Lei de Diretrizes e Bases. Para preparar seu o anteprojeto foi escolhido uma comissão composta pelos professores Gonçalo Rollemberg Leite, Lucilo da Costa e Arivaldo da Silveira Fontes, que tomaram por base o Regimento do Colégio Pedro II (ATA DA CONGREGAÇÃO DO ATHENEU SERGIPENSE, 1963, p. 2v).

Até sua finalização, alguns dos seus artigos foram corrigidos, conforme os registros da Ata da reunião realizada no dia 7 de agosto de 1963. Provavelmente o Regimento Interno do Atheneu Sergipense ficou pronto, fato comprovado nos relatos da Ata da Congregação do dia 23 de junho de 1966, quando foi lido em sessão e anunciado que suas ementas já estavam retificadas (ATA DA CONGREGAÇÃO DO ATHENEU SERGIPENSE, 1966, p. 8v).

Desse modo, este ano também coincidiu com a promulgação da Lei nº. 1.396, de âmbito estadual para previsões

legais da época Nos de 1960, a promulgação da Lei nº. 4. 024, de 20 de dezembro de 1961 fixou diretrizes e bases educacionais em todos os níveis de ensino. Este projeto de lei transitou no Congresso Nacional desde o ano de 1948, quando 13 anos depois foi aprovado e denominado Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Sua finalidade era promover uma educação nacional, capaz de inspirar os indivíduos para os princípios de liberdade e ideais de solidariedade humana. Por meio das análises apreendidas até então, podemos afirmar que o Atheneu Sergipense atendeu as previsões legislativas nacionais, embora a legislação vigente permitisse que cada estado construísse seus próprios currículos escolares.

REFERÊNCIAS

FARIA FILHO, Luciano Mendes. A legislação escolar como fonte para a História da Educação: uma tentativa de interpretação. In: **Educação, modernidade e civilização**. Belo Horizonte: Autêntica, 1998, p. 89-125.

HOBBSAWM, Eric J. **Era dos Extremos: o breve século XX: 1914-1991**. 2ª ed. Companhia das Letras, São Paulo, 2005.

SOUZA, Rosa Fátima de. **História da organização do trabalho escolar e do currículo no Século XX: (ensino primário e secundário no Brasil)**. São Paulo: Editora Cortez, 2008.

TOLEDO, Caio Navarro. **1964: o golpe contra as reformas e a democracia**. In: Revista Brasileira de História. São Paulo, v.24, n. 47, 2204, p. 13-28.

FONTES CONSULTADAS

1- Atas

1.1 Atas da Congregação do Atheneu Sergipense

SERGIPE. Ata da Sessão Extraordinária da Congregação do Colégio Estadual do Atheneu Sergipense, 2 de março de 1962. (Acervo: Centro de Educação e Memória do Atheneu Sergipense).

SERGIPE. Ata da Sessão Ordinária da Congregação do Colégio Estadual do Atheneu Sergipense, 13 de março de 1963. (Acervo: Centro de Educação e Memória do Atheneu Sergipense).

SERGIPE. Ata da Sessão Extraordinária da Congregação do Colégio Estadual do Atheneu Sergipense, 7 de agosto de 1963. (Acervo: Centro de Educação e Memória do Atheneu Sergipense).

1.2 Atas de Relatórios Escolares Anuais

SERGIPE. Relatório Escolar Anual (1961). (Acervo: Centro de Educação e Memória do Atheneu Sergipense).

SERGIPE. Relatório Escolar Anual (1963-1964). (Acervo: Centro de Educação e Memória do Atheneu Sergipense).

SERGIPE. Relatório Escolar Anual (1964-1965). (Acervo: Centro de Educação e Memória do Atheneu Sergipense).

SERGIPE. Relatório Escolar Anual (1966-1967). (Acervo: Centro de Educação e Memória do Atheneu Sergipense).

2. Leis e Decretos

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional**. Lei nº. 4. 024. Rio de Janeiro: Ministério da Educação Saúde; Instituto Nacional de Estudos Pedagógico, 20 de dezembro de 1961. Disponível em:

<> Acesso em 03 de ago., de 2017.

SERGIPE. Lei nº. 1.396. **Dispõe sobre o Sistema Estadual de Ensino**. Aracaju: Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, 14 de setembro de 1966. (Acervo: Conselho Estadual de Educação de Sergipe)